



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Três Passos

Comissão de Constituição, Redação e Bem-Estar Social

Aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, foi realizada a audiência pública no Plenário da Câmara Municipal de Três Passos, às dezoito horas, com o objetivo de discutir o projeto de lei nº 43 de 2024, que dispõe sobre o serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros no Município de Três Passos. O vereador Nader Ali Umar, Presidente da Comissão de Constituição, Redação e Bem-Estar Social, deu início à presente audiência pública, projetando na tela o projeto de lei nº 43 de 2024, lendo, em seguida, os dispositivos considerados mais importantes. Ressaltou que o motorista de aplicativo não pode entregar um cartão com o número de telefone pessoal, mas sim com informações do aplicativo. O representante dos motoristas de aplicativos, Senhor Edu Amaro Keenan, proprietário da plataforma Manos Aplicativo, disse que fica prejudicado com a divulgação do número de telefone privado do motorista, porque tem contratada uma funcionária que atua no Serviço de Atendimento ao Cliente, a qual recebe as ligações e lança na plataforma; que tem o controle 24 horas, via satélite, dos veículos cadastrados. Continuando, o vereador Nader Umar Nader destacou que há um conflito entre o inciso V do art. 3º e o art. 13, pois neste consta que o provedor de rede de compartilhamento – PRC não se responsabiliza, porém naquele consta que a responsabilidade pela condução do veículo é solidária, o que seria necessário ajustar; que no art. 9º consta que as solicitações serão realizadas exclusivamente pela plataforma tecnológica, registradas na Secretaria da Fazenda, sendo que no art. 2º é especificado o que é plataforma tecnológica, porém é preciso explicitar melhor; quanto ao § 2º do art. 10, solicitou que, posteriormente, o Procurador Geral do Município explique melhor esse dispositivo, que trata da definição de locais de embarque e desembarque; quanto ao art. 14, inciso I, alínea d), o condutor do veículo registrado prestará serviço somente por meio de plataforma tecnológica, diferentemente do táxi, que pode também prestar serviço pelo serviço de aplicativo, sendo que é preciso esclarecer se o condutor do veículo pode prestar serviço para mais de um tipo de aplicativo; quanto às autorizatárias, o Executivo poderia classificar melhor quem são autorizatárias, que podem aplicar penalidades aos motoristas; que seria importante limitar o número de autorizações de veículos cadastrados para realizarem transporte de passageiros via aplicativo, de acordo com a capacidade de suportar o trânsito das nossas vias públicas, havendo a necessidade de fiscalização; que hoje há 24 autorizações de carros de táxi e de aplicativos em torno de 20; que também seria importante limitar o número de veículos de aplicativo, para não prejudicar os taxistas. O Procurador Geral do Município, advogado Carlaile Horbe, disse que em relação à limitação, o serviço de táxi é um serviço público, diferentemente do serviço de aplicativos, que é de interesse público ou de utilidade pública; que o serviço público é regulado por outra forma pela Administração Pública, determinando, por exemplo, o número de pontos de táxi, o valor a ser cobrado; que o serviço de utilidade pública, oferecido pelos aplicativos, não sofre esse tipo de controle por parte do Poder Público; que a limitação dos veículos de aplicativos constante no PL nº 43/24 foi baseado no estudo

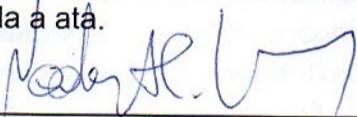


Horbe

de leis de inúmeros municípios, não constando em nenhum deles a limitação; que a orientação técnica da DPM instrui que poderia haver limitação, mas não ficou bem definido, e o o IGAM se posicionou que não pode limitar. O Procurador Geral do Município manifestou-se no sentido de que não pode haver limitação e surpreendeu-se com o número de motoristas de aplicativos cadastrados em Santa Rosa, que hoje é de 300. Continuando, comentou que cada aplicativo recebe uma autorização do Município, daí o nome autorizatária; que teria que definir se a conclusão da audiência pública será no sentido de limitar o número de aplicativos e de número de veículos por aplicativo também, e também para a empresa que possui CNPJ em nossa cidade ou não; que em relação ao Provedor de Rede de Compartilhamento – PRC, ou seja, a empresa, não pode determinar para o seu motorista parceiro que ele tem que trabalhar em determinado horário; que em relação ao inciso V, será revisado o art. 13, da responsabilidade solidária; que no art. 10, § 2º, há definição de haver pontos de embarque e desembarque, sendo que o Município vai editar um Decreto e, por exemplo, durante a 18ª FEICAP, determinará tais pontos, para diferenciar dos taxistas, tendo um local específico; que, quanto ao art. 14, I, d), o motorista pode ter mais de uma plataforma, mas não táxi; que a questão do telefone, art. 9º, somente por aplicativo e não por telefone nem via whatsapp, como acontece em cidades maiores, que no art. 3º, III, a plataforma tecnológica, e IV, compartilhamento, e V, provedor de rede de compartilhamento, assim como art. 4º, parágrafo único, art. 6º, II, plataforma tecnológica própria e art. 9º. Acrescentou que não existe Lei Federal que regula o Uber ou aplicativo, mas sim está tramitando PL no Congresso Nacional. Após a fala do Sr. Carlaile Horbe, o vereador Nader Umar, presidente da CCR, colocou conversando com o Procurador Jurídico Carlaile Horbe, que para chegar em um consenso pensaram que cada entidade tanto os taxistas, quanto os aplicativos, enviem uma justificativa caso não concordem com os itens de alguns artigos no período de sete dias, para que ficasse bom para todos até para argumentar legalmente. E também falou para se chegar em um consenso de números de carros de aplicativos, pelo menos esse ano para ver como fluirá pelo menos este ano. O taxista Wilmuth Feisther disse que os taxistas estão reivindicando dois problemas, o primeiro seria limitar a quantidade de motoristas, que taxistas tem 24, então acha que poderia ter 24 motoristas de aplicativos rodando; a segunda reivindicação é que são contra o uso do whatsapp, porque nas cidades para fora você só pode usar aplicativo, não se tem números para ligar, e quer que aqui em Três Passos seja da mesma forma, não acha correto ter o número de telefone de carros de aplicativos na porta do mesmo. O representante do aplicativo Manos, Sr. Edu Amaro Keenan, disse que trouxe a plataforma para Três Passos nos moldes de como é para fora, e que contrataram uma funcionária que recebe a chamada via SAC, serviço de atendimento ao cliente, insere na plataforma e é despachado um carro até o endereço, e que já teria conversado com o Sr. Carlaile, para manter o número do SAC, por dois motivos básicos, primeiro porque somos de uma cidade do interior, pessoas confiáveis, todo mundo se conhece, pessoas de boa índole, pois muitas pessoas idosas mal conseguem fazer ligações, que dirá baixar aplicativos. Explanou também que o aplicativo Manos tem mais de 4.500 clientes em seis meses utilizando a plataforma, e que tem 200 corridas por dia, e que o que atrai esse número de clientes é o valor acessível que o aplicativo cobra, a plataforma regula via satélite o que é cobrado. E que as ligações via SAC

dão a oportunidade para as pessoas que não conseguem baixar o aplicativo, de andarem na plataforma de forma mais acessível, e que está funcionando muito bem. Falou que abre mão de os motoristas divulgarem seus números particulares, mas o número do SAC, do atendimento ao cliente, não abre mão, pois é a partir daí que recebe informações para melhorar o trabalho, informações de motoristas e carros em condições ruins, e melhora até a condição de fiscalização. O Sr. Marcio Hieneck, representante do aplicativo City 55, disse que que é de acordo que não seja passado o número particular dos motoristas, mas que o SAC é importantíssimo, pois é o coração da empresa, e que a contratação de novos motoristas depende da demanda, e que é impossível limitar o crescimento da empresa. Concorda de não ter o número de telefone da porta dos carros, mas quanto ao adesivo do carro e o seu tamanho tem que ser debatido, pois é um padrão. O presidente da CCR Nader Umar disse que o município apoia a livre concorrência, mas a limitação de aplicativos ajudaria tanto os aplicativos quanto aos taxistas, quanto a vir novos aplicativos de fora e acabar não comportando tantos veículos disputando passageiros no município. O Sr. Carlaile Horbe disse que vão ser estudadas as reivindicações tanto dos taxistas quanto dos aplicativos, como também a viabilidade dos aplicativos continuarem usando o SAC. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente audiência pública e lavrada a ata.

Presidente: Nader Umar



Vice-Presidente: João Boll



Membro: Diego Maciel

